



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSORIO**

NUP: 64672.005048/2024-60

ASSUNTO: Dispensa de licitação

ANO: 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07

Aquisição de material permanente para o CHRO - Aspersores.

INTERESSADO: 3º Regimento de Cavalaria de Guarda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSÓRIO
ANEXO I**

(Processo Administrativo nº64672.005048/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para a manutenção da pista de hipismo para o Campeonato de Hipismo Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspersor de irrigação canhão KI2500 2.1/2 Plona 40m (eixo Inox)	468636	Unidade	03	R\$1.704,73	R\$5.114,19

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PISTA DE HIPISMO PARA O CAMPEONATO DE HIPISMO MILITAR, fará parte de uma série de melhorias que será feita na Pista de Hipismo do Regimento Osório, a fim de prepará-la para receber o Campeonato Brasileiro de Hipismo do Exército Brasileiro e o Campeonato de Hipismo Militar bem como outros eventos ao longo do ano. A aquisição desses materiais tornará o manejo e a manutenção da Pista de Hipismo mais eficiente e com um padrão de excelência que os eventos dessa magnitude necessita.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens a serem contratados por meio desta Contratação Direta estão detalhados na tabela constante no Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos dos itens que atendem à demanda do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.5. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;
- 4.1.7. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; e
- 4.1.8. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ambiental, ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para servir apenas como referência de qualidade do item, sendo admitidos produtos “equivalentes”, “similares”, ou “de melhor qualidade”, das marcas indicadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dr Salvador França, 201, Partenon, Porto Alegre-RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade,

tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.42.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160388;
- II) Fonte de Recursos: 160507;
- III) Programa de Trabalho: 232098;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: F8APPREDEGE;

Porto Alegre-RS, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DA ROSA PEDROSO**
Data: 26/09/2024 11:52:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNO DA ROSA PEDROSO – 2º TEN
Encarregado do Setor de Material - Membro da equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL LEAO LOPES CONTIERI**
Data: 26/09/2024 10:13:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GABRIEL LEÃO LOPES CONTIERI – CAP
Chefe da SALC e Presidente da CPL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSORIO**

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Número do processo: 64672.005048/2024-60

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº65, de 7 Julho de 2021.

OBJETO: Contratação de serviço instalação de cadeira odontológica.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: .

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

Foi feita pesquisa no mercado através dos sites das empresas e posterior pedido de orçamentos.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, Art. 5º da IN 65/2021 e suas alterações, como fonte de consulta).

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)
1	Aspersor irrigação canhão KI2500 2.1/2 Plona 40m (eixo inox)	Tope Opcoes 31.366.391/0001-96	25/09/2024	R\$ 1.682,81
		FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA 1.040.887/0001-04	25/09/2024	R\$ 1.867,09
		Comercial Moto Jato Eireli 43.879.436/0001-05	25/09/2024	R\$ 1.564,30

() Outros Critérios: _____

4.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES SUPRACITADOS PARA OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS:

A escolha desses fornecedores para fins de orçamentos dos devidos materiais se deu pelo fato da necessidade de mão de obra especializada em serviço gráfico.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Preço de Referência média item 1.	03	R\$ 1.704,73	R\$ 5.114,19

VALOR TOTAL	R\$ 5.114,19
-------------	--------------

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo 09 (nove) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 26 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO DA ROSA PEDROSO
Data: 26/09/2024 09:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DA ROSA PEDROSO - 2º TEN
Encarregado pelo setor de material
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSORIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Número do processo: 64672.005048/2024-60

Órgão: 3º Regimento de Cavalaria de Guarda	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almox	
Responsável pela Demanda: Almox	Matrícula/SIAPE:
E-mail: almoxarifado@3rcg.eb.mil.br	Telefone: (51) 3320-1200

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A necessidade da contratação é adquirir MATERIAL PERMANENTE PARA PISTA DE SALTA, buscando-se ALTA QUALIDADE pelo PREÇO MAIS VANTAJOSO. Sendo o 3º RCG uma Unidade Gestora Federal, buscou-se levantar dados de possíveis Unidades Gestoras Participantes (UGP) do certame, a fim de garantir que a economia de escala traga PREÇOS MAIS VANTAJOSOS para a Administração. Desta forma, foi realizado um amplo estudo de fornecedores capacitados para atender a demanda específica de fornecimento de Aspersores para a irrigação da pista de salto “Dragões de Minas Gerais”.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
Conforme Orçamentos.
3. Previsão de data em que deve ser entregues os materiais
15 (quinze) dias.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento/apoio e, se necessário, o responsável pela fiscalização.
 Documento assinado digitalmente BRUNO DA ROSA PEDROSO Data: 26/09/2024 09:54:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br BRUNO DA ROSA PEDROSO - 2º TEN Encarregado pelo setor de material Porto Alegre, 26 de Setembro de 2024



Documento assinado digitalmente
GABRIEL LEAO LOPES CONTIERI
Data: 26/09/2024 10:04:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GABRIEL LEÃO LOPES CONTIERI – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º RCG

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSORIO

DIEx nº 354-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
EB: 64672.005048/2024-60

Porto Alegre, RS, 25 de Setembro de 2024.

Do: Almox do 3º RCG
Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º RCG
Assunto: Requisição de Serviço de certificação digital.
Anexo: NC, 3 orçamentos e relatório de pesquisa de preço.

TIPO DE REQUISIÇÃO:

- () Ata de Registro de Preços do 3º RCG. Pregão _____;
() Adesão a Ata de Registro de Preços (**CARONA**): UG/Pregão: _____;
() Participação em licitação centralizada. UG/Pregão: _____;
(X) Dispensa de Licitação;
() Inexigibilidade de Licitação; e
() Abertura de processo licitatório (Art. 13, IG 12-02).

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	ITEM LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aspesor irrigação canhão KI2500 2.1/2 Plona 40m (eixo inox)	UN	3	R\$ 1.704,73	R\$ 5.114,19
Total						R\$ 5.114,19

TIPO: GLOBAL

DESTINO: Almox

Porto Alegre - RS, 26 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DA ROSA PEDROSO**
Data: 26/09/2024 09:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DA ROSA PEDROSO - 2º TEN

Encarregado setor de material do 3º RCG e encarregado da pesquisa de preço

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO FLECHER SANTORO**
Data: 26/09/2024 10:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO FLECHER SANTORO - CAP

Fisc Adm do 3ºRCG

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a execução do serviço/compra do material, por dispensa de licitação nº 07/2024 da UASG: 160388;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Inciso I, Art. 75, da Lei 14.133/21, empregar os recursos nos seguintes termos:

NOTA DE CRÉDITO (NC): 2024NC000237-04Abr24

UNIDADE GESTORA PROVEDORA (UG): 160507

PTRES: 232098

ND: 449052

SB: 39/40

FONTE: 1000000000

UGR: 160507

PI: F8APPREDEGE

Porto Alegre - RS, 26 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ÉDERSON SASSO DA SILVA**
Data: 26/09/2024 10:47:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉDERSON SASSO DA SILVA - TC

Ordenador de Despesas do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64672.005048/2024-60

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa a aquisição de aspersor para utilização no novo sistema de irrigação da “Pista de Salto Dragões de Minas Gerais”, pois tal instalação é usada como palco de diversos eventos sediados pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda. Destaca-se ainda que, esta pista é local de competições desportivas de vulto nacional, destaca-se o “Campeonato de Salto do Exército”, evento este que esta OM será sede, além dos anuais: Noite de Viena e Campeonato de Salto Noturno. Nesse enfoque, a aquisição deste material tem ainda o objetivo de modernizar aquela área, visto que autoridades militares e civis, são frequentadoras daquela instalação, e visando valorizar a imagem do Exército Brasileiro, é de suma importância assentos de qualidade, proporcionando também conforto ao público. Por fim, há de se considerar que a unidade em questão, compreende instalações com vários anos, inclusive este palanque, necessitando novos móveis, o que, por si só, já justifica a aquisição dos assentos, buscando viabilizar maior economia e celeridade na execução na aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável	
Encarregado do Setor de Material	BRUNO DA ROSA PEDROSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento da realidade de mercado para atendimento da presente demanda, sendo localizados diversos fornecedores que podem fornecer os presentes serviços em diversas localizações do Brasil, podendo os serviços almejados serem prestados na Organização Militar e Organizações Participantes. Foram consideradas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e considerou-se realizar consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6. Descrição da solução como um todo

Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estão previstos no Termo de Referência do Edital de Licitação, documento que apresenta critérios e práticas de sustentabilidade. Por se tratar de eventual aquisição de cadeiras de arquibancadas, a solução como um todo será a execução do serviço na Organização Militar, havendo exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, sendo a justificativa técnica constante na requisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a ser solicitadas foi feita atendendo critérios objetivos, sendo que o próprio TCU já se posicionou quanto a tal problema nos seguintes termos: “criar falsas expectativas aos fornecedores com base em quantitativos superdimensionados, além de desvirtuar os fins a que se destina a licitação, não constitui fator decisivo para redução dos valores ofertados pelos licitantes, sobretudo em Atas de Registro de Preços, onde não se impõe a obrigação de efetiva compra pelos órgãos da Administração Pública” (Acórdão no 2.155/2012 –Plenário). Na prática, é muito comum em licitações para registro de preços o fenômeno do subaproveitamento das Atas, que chegam ao final de seu prazo de validade com baixo percentual de efetivas contratações, em termos de quantitativos e de valores de aquisição. A facilidade característica do sistema – desnecessidade de reserva de recursos orçamentários – é utilizada para realizar a licitação sem firme compromisso com o planejamento realista da demanda do órgão público, inflando os itens e quantitativos licitados sem que haja a expectativa concreta de aquisição total futura – ou por vezes até há, porém não se concretiza por conta dos conhecidos e esperados contingenciamentos orçamentários. E é isso que se pretende evitar nos processos licitatórios. Mesmo no registro de preços, a estimativa mais precisa possível dos quantitativos que serão adquiridos no decorrer da vigência da Ata é vital para fins de elaboração de propostas fidedignas por parte dos licitantes, em razão das premissas da economia de escala, pela qual os preços unitários diminuem à medida que aumentam os quantitativos de aquisição. Em outras palavras, a estimativa do mais próximo possível da realidade acaba por ser um pressuposto para o ganho na economia de escala.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.114,19

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da despesa, a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, inciso IV - Lei 14.133/2021. Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa no 73/2020 - SEGES/MPDG, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos em seu art. 5º retornou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Assim, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no relatório de pesquisa de preços, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no Art. 23 - Lei 14.133/2021. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos serviços é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram consultadas contratações similares no portal de compras do governo federal, optando-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de nossas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPDG, 2017). Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pelo requisitante, que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos. O presente documento foi elaborado de acordo com IN N° 40, 22 MAI 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em especial o seu Art. 7º, que esclarece como deve ser feita a elaboração do ETP, com base no documento de formalização da demanda, e as informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital.

12. Resultados Pretendidos

Busca-se a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando aquisições frequentes, nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos bens móveis é viável a ser contratada através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, a ser executada de forma centralizada, com o devido parcelamento do objeto em itens para que sejam atendidas as demandas da Administração. Tal contratação é de suma importância para atender as necessidades do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda e das Organizações Participantes do GCALC, principalmente quanto aos serviços relacionados ao uso de materiais para a realização dos diversos eventos militares das organizações da guarnição de Porto Alegre e cidades adjacentes.

14. Providências a serem Adotadas

O 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC) com a finalidade de alinhar as aquisições e o planejamento do órgão, documento que está juntado ao processo. Entende-se que tanto os estudos preliminares como o gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do Setor Requisitante e da área de licitações da OM assessorados por servidores com conhecimento técnico sobre os diversos requisitos da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a Sustentabilidade Ambiental, na modalidade licitação, foi considerado à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente. O Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado e, tomando como base contratações semelhantes às já realizadas anteriormente por esta Organização Militar, declara-se como plenamente viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DA ROSA PEDROSO**
Data: 26/09/2024 09:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DA ROSA PEDROSO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO FERRI LOPES**
Data: 26/09/2024 10:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO FERRI LOPES

Pregoeiro

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

05/04/24 08:42

USUARIO: RGINALDO

DATA EMISSAO : 04Abr24 VALORIZACAO : 04Abr24 NUMERO : 2024NC000237

UG EMITENTE : 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160388 / 00001 - 3 R C GD

OBSERVACAO

- FINALIDADE: ATENDER DESPESAS C/AQUISICAO DE MAT PERMANENTE P/PISTA DE INS-
TRUCAO EQUESTRE DA OM. (RFR: DIEX N° 12-FISCALIZACAO/3° RCG, DE 25 MAR 24)

-DIEX N° 2782-CH EME/EM, DE 26 MAR 24

EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232098	1000000000	449052		160507	F8APPREDEGE	72.000,00

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA

UG : 160507 04Abr24 11:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA